



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº3.005, DE 16 DE JULHO DE 2004.

(Projeto de Lei do Legislativo nº 049/2004, de autoria do Vereador Wladimir Luz Andrade)

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA EMERSON DOS SANTOS OLIVEIRA (CANHA).

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Emerson dos Santos Oliveira (Canha), a rua 1 que tem início na Avenida Dr. Evaristo Teixeira de Carvalho, entre as quadras A e Z, quadra A e área pública, quadras A e C, quadras A e B e quadras A e D do Conjunto Habitacional Água Limpa I.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos setores de obras e de cadastro da Municipalidade, à Empresa de Correios e Telégrafos, a CEMIG, a COPASA e a TELEMAR.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 16 de julho de 2004.


CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal

